



## RESOLUÇÃO SEE Nº 4.655, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021<sup>1</sup>

Fixa prazo para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado; e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, no Decreto Estadual nº 47.758, de 19 de novembro de 2019, e no art. 16 do Decreto nº 48.036/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para resposta aos requerimentos de liberação das respectivas atividades econômicas:

I - Atos de liberação de atividade econômica referentes às instituições privadas de ensino fundamental, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio, educação de jovens e adultos e educação especial, nos termos da RESOLUÇÃO CEE Nº 449, de 01 de agosto de 2002:

Atos de liberação de atividade econômica	Prazo
Credenciamento/recredenciamento das entidades mantenedoras	180 dias
Mudança/alteração de entidade mantenedora	180 dias
Autorização de funcionamento das Escolas Privadas, com Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades	180 dias
Autorização de funcionamento do curso/novo nível/modalidade/extensão de anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental	180 dias
Reconhecimento/renovação de reconhecimento do curso	180 dias
Encerramento total das atividades escolares ou parte delas	90 dias
Autorização de mudança de denominação de estabelecimento de ensino	90 dias
Autorização de mudança de prédio de estabelecimento de ensino	90 dias

<sup>1</sup> Publicada no Jornal Minas Gerais de 29/10/2021, página 45 - coluna 03.



II – Atos de liberação de atividade econômica referentes às instituições privadas de educação infantil (creches e pré-escolas), nos termos da RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019:

Atos de liberação de atividade econômica	Prazo
Credenciamento/recredenciamento das entidades mantenedoras	180 dias
Mudança/alteração nas entidades mantenedoras	180 dias
Autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil	180 dias
Renovação da Autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil	180 dias
Encerramento das atividades escolares	90 dias
Autorização de mudança de denominação de estabelecimento de ensino	90 dias
Autorização de mudança de prédio de estabelecimento de ensino	90 dias

Art. 2º - Diante do contexto excepcional e das especificidades do Sistema Estadual de Educação os prazos definidos nesta Resolução poderão ser prorrogados, mediante justificativa, enquanto perdurar a calamidade pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em  
Belo Horizonte, aos 28 de outubro de 2021.

(a) Julia Sant'Anna  
Secretária de Estado de Educação